

6

Habilitação Técnica

6.1 Dos Atestados de Capacidade Técnica

Apresentamos a seguir, em complemento ao especificado no item 4.1, 4.1.2, 4.3 e do anexo IV do Edital e item 19.3.4 do Termo de Referência, os atestados de capacidade técnica para a habilitação técnica.

“4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento das licenças e prestação de serviços técnicos de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.1.2 Para o LOTE II, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato, que caracterize a execução de serviços de instalação, configuração, suporte e monitoramento, na versão Oracle 18c, em serviço continuado por 12 meses ou superior, armazenados em ambiente de produção, com no mínimo 2 (duas) instâncias ou nó em alta disponibilidade, utilizando os seguintes produtos:

- *Oracle Database Enterprise Edition;*
- *Oracle Real Application Cluster - RAC;*
- *Oracle Partitioning;*
- *Oracle Advanced Compression;*
- *Oracle Multitenant; e*
- *Oracle Advanced Security.*



4.3 Comprovar ainda que prestou serviço técnico especializado de migração de banco de dados Oracle Enterprise em ambiente "clusterizado", com no mínimo 2 (duas) instâncias ou nós em alta disponibilidade, para a versão Oracle 18c ou superior. Esta exigência se justifica por se tratar de uma demanda dos órgãos e secretarias, que possuem versões desatualizadas de banco de dados do fabricante e necessitarão de utilização de USTs para efetivamente atualizarem seus softwares de banco de dados, a fim de garantir execução do objeto dada a especificidade do ambiente técnico.

19.3.4. Comprovar experiência na gestão, administração, monitoramento e tuning de múltiplas instâncias do banco MySQL, por serviço continuado executado por no mínimo 1 ano."



Governo do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº: 00055-00057460/2021-25

Interessado: TAREA GERENCIAMENTO LTDA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **TAREA GERENCIAMENTO LTDA.**, com sede no SIG Quadra 02, Lotes 420/440, Sala 102, Ed. City Offices, CEP 70610-420, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.185.325/0001-02, presta serviços técnicos ao **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, conforme características abaixo descritas:

1. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

CNPJ: 00.475.855/0001-79

Endereço: SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, Brasília-DF, Telefone: (61) 3448-5019

Processo nº: 00055-00057460/2021-25 – DETRAN/DF

Contrato nº: 25/2022

Vigência: 21/06/2022 à 20/06/2023

1º Termo Aditivo: 21/06/2023 a 21/06/2024;

2º Termo Aditivo: 21/06/2024 a 21/06/2025

3º Termo Aditivo: 21/06/2025 a 21/06/2026

Valor Atual: R\$ 5.492.009,25 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, nove reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: Serviços técnicos especializados em soluções de Banco de Dados do DETRAN-DF, visando à execução de projetos que envolvam suporte e assistência técnica operacional em tecnologia de Bancos de Dados Oracle, middleware Oracle Data Masking and Subsetting e Oracle Enterprise Manager, bem como nos gerenciadores de banco de dados PostgreSQL, MySQL e MongoDB existentes no âmbito do DETRAN/DF, com o objetivo de gestão da qualidade desse processo para identificar, analisar, mensurar, tratar, monitorar e reduzir continuamente os riscos envolvidos, conforme especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022.

Quantidade contratada:

DESCRIÇÃO	MÉTRICA	Qtde.
Ilha de Serviços técnicos em Gerência de Projetos, Sustentação e Planejamento em Banco de Dados	HST	20.475

Local da prestação dos serviços: Em qualquer instalação do DETRAN-DF dentro do Distrito Federal e informado à Contratada no ato da solicitação do serviço. Nas instalações da Contratada.

Horário de Prestação dos Serviços:

- 24x7x365 para serviços com Nível de Severidade 1 e 2.
- 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta, para serviços com Nível de Severidade 3.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Prestação de serviços especializados de suporte técnico em tecnologia Oracle com transferência de conhecimento, executados sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma de serviços continuados, abrangendo arquitetura, instalação, administração, configuração, sustentação, migração, suporte, segurança, monitoramento, arquitetura de dados e backup, em banco de dados, *middleware* e *options* da plataforma Oracle, nas diversas versões em uso pelo DETRAN-DF, em ambientes com bases de dados que totalizam 29,54TB (vinte e nove terabytes e quinhentos e quarenta gigabytes), com até 03 (três) instâncias ou nós em alta disponibilidade, ambientes de produção, de *disaster recovery* e redundância de dados com Active Data Guard composto por 03 (três) instâncias ou nós, em sistema operacional Oracle Enterprise Linux e Red Hat Enterprise Linux.

Prestação de serviços especializados de suporte técnico, com transferência de conhecimento, executados sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma de serviços continuados, abrangendo arquitetura, instalação, administração, configuração, sustentação, migração, suporte, segurança, monitoramento, arquitetura de dados e backup, em banco de dados das plataformas MongoDB, PostgreSQL, Microsoft SQL Server e MySQL Enterprise, nas diversas versões em uso pelo DETRAN-DF em ambiente com base de dados igual a 1.2TB (um terabyte e trezentos gigabytes).

Perfis profissionais alocados para a execução dos serviços:

- Gerente de Projetos e Preposto;
- Especialista em soluções de Banco de Dados e Middleware;
- Analista Sênior em soluções de Bancos de Dados e Middleware.

Os quantitativos de HST executados anualmente foram:

Período	Tecnologias		Total
	Sustentação	Suporte Por Demanda	
21/06/2022 à 20/06/2023	11.413,74	1.492,84	12.906,60
21/06/2023 à 20/06/2024	14.175	2.004	16.179
21/06/2024 à 20/06/2025	13.177,5	3.200,5	16.378
21/06/2025 à 31/08/2025	3.640,17	316	3.956,17
Total de HST	42.406,41	7.013,34	49.419,77

Ambiente de banco de dados do DETRAN-DF:

SGBD	Qtde. de Ambientes	Volume de Dados
Oracle (21c, 19c, 12c ,11g e 10g)	16	30 TB
MySQL (5.1.73 e 15.1), PostgreSQL (11.2, 11.3 e 12.9) e MongoDB (4.0.6).	4	5 TB

Os serviços foram executados abrangendo:

- Consultoria, arquitetura, construção, implantação e desenvolvimento de soluções de infraestrutura de banco de dados e middleware;
- Sustentação de ambientes e restabelecimento de serviços da plataforma de middleware e banco de dados Oracle e suas options;
- Sustentação de ambientes e restabelecimento de serviços da plataforma de middleware e banco de dados MongoDB, PostgreSQL e MySQL Enterprise;
- Melhorias de performance na arquitetura dos bancos de dados e nos scripts, functions e packages de operações com dados;
- Desenvolvimento e execução de scripts, packages, functions e demais comandos utilizando linguagens Linux Shell, SQL ANSI, Transact SQL e PL/SQL;
- Serviço de performance, gestão, monitoramento, administração e tuning de múltiplas instâncias das soluções Oracle, MongoDB, PostgreSQL e MySQL Enterprise, e das estruturas de dados armazenados;
- Migração dos bancos de dados Oracle, versão Enterprise, em ambiente clusterizado, com alta disponibilidade, com até 03 (três) nós por cluster, da versão 11g para as versões 12c, 19c e 21c e volume total de 29,54TB (vinte e nove terabytes e quinhentos e quarenta gigabytes);
- Manutenção de infraestrutura e armazenamento de banco de dados;
- Serviço rotineiros de leitura, transformação e carga de dados utilizando ferramentas e linguagens de manipulação de dados;
- Análise dos backups e restores dos bancos de dados e execução de testes

- periódicos para garantir a recuperação dos backups;
- Gestão de permissões de acesso ao banco de dados;
- Geração de datasets e subsettings de dados;
- Cópia, mascaramento e anonimização de dados entre plataformas, ambientes e versões de bancos de dados utilizando o Oracle Data Masking and Subsetting;
- Manutenção preventiva e corretiva de bancos de dados, instâncias e servidores;
- Integração, extração, transformação e carga de dados entre banco de dados MySQL, PostgreSQL e Oracle Database.

Na prestação dos serviços foram utilizados produtos e soluções:

Oracle Database Enterprise Edition 11g, 12c, 18c e 19c, Oracle Data Masking and Subsetting, Oracle Weblogic, Oracle Enterprise Manager 12c e 13c, Database Lifecycle Management Pack, Oracle Diagnostics Pack, Oracle Advanced Security, Oracle Tuning Pack, Oracle Audit Vault and Database Firewall, Oracle Real Application Cluster - RAC, Oracle Advanced Compression, Oracle Database In-Memory, Oracle Partitioning, Oracle Data Guard, Oracle Multitenant, Oracle Active Data Guard, Oracle Recovery Manager – RMAN, Automatic Storage Management (ASM), MongoDB, PostgreSQL, MySQL Enterprise, Red Hat Enterprise Linux e Oracle Enterprise Linux.

3. DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos que os serviços contratados foram e estão sendo prestados a contento, de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a conduta da Contratada. Além disso, os indicadores de qualidade referentes aos serviços prestados como defeitos, defeitos não corrigidos e prazos de entregas apresentaram índices satisfatórios.

Brasília-DF, 19 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR**
Data: 19/09/2025 10:51:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Waldir da Silva Ferreira Júnior

Diretor

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC

Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23036.002685/2021-50

Interessado: Tarea Gerenciamento Ltda

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **TAREA GERENCIAMENTO LTDA.**, com sede no SIG Quadra 02, Lotes 420/440, Sala 102, Ed. City Offices, CEP 70610-420, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.185.325/0001-02, presta serviços técnicos ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA** -, INEP,arquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, conforme características abaixo descritas:

1. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

CNPJ: 01.678.363/0001-43

Endereço: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos, Brasília/DF.

Processo nº: 23036.002685/2021-50 – INEP

Contrato nº: 02/2022

Vigência: 05/05/2022 à 04/05/2024

Valor Atual: R\$ 4.629.999,84 (quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Objeto: Serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (TI) para Suporte a Bancos de Dados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital (Pregão Eletrônico nº 01/2022).

Local da prestação dos serviços: Em qualquer instalação da Contratante dentro do Distrito Federal e na sede da Contratada em Brasília/DF.

Horário de Prestação dos Serviços:

- 24x7x365 para serviços com Nível de Severidade 1 e 2.

- 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta, para serviços com Nível de Severidade 3.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Prestação de serviços especializados de suporte técnico em tecnologia Oracle com transferência de conhecimento, executados sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma de serviços continuados, abrangendo arquitetura, instalação, configuração, sustentação, suporte, monitoramento, arquitetura de dados e backup, em banco de dados, *middleware* e *options* da plataforma Oracle, nas diversas versões em uso pelo INEP, em ambiente com base de dados igual a 73.3TB (setenta e três terabytes e trezentos gigabytes) de dados armazenados em ambiente de produção, com 04 (quatro) instâncias ou nós em alta disponibilidade, ambientes de *disaster recovery* e redundância de dados com Active Data Guard composto por 02 (duas) instâncias ou nós, em sistema operacional Oracle Enterprise Linux e Red Hat Enterprise Linux.

Prestação de serviços especializados de suporte técnico, com transferência de conhecimento, executados sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma de serviços continuados, abrangendo arquitetura, instalação, configuração, sustentação, suporte, monitoramento, arquitetura de dados e backup, em banco de dados das plataformas MongoDB, PostgreSQL, Microsoft SQL Server e MySQL Enterprise, nas diversas versões em uso pelo INEP em ambiente com base de dados igual a 1.78TB (um terabyte e setecentos e oitenta gigabytes).

2.1. Perfis profissionais alocados para a execução dos serviços:

- I - Especialista em soluções de Banco de Dados e Middleware;
- II - Analista Sênior em soluções de Bancos de Dados;
- III - Gerente de Suporte a Banco de Dados e Middleware.

2.2. Ambiente de banco de dados do INEP:

SGBD	Qtde. de Ambientes	Volume de Dados	Versões
Oracle	16	73,30 TB	19C, 12C e 11G.
MySQL	8	0,13 TB	5.1.66, 5.7.21, 5.5.60-MariaDB, 10.5.9-MariaDB, 10.3.35-MariaDB, 5.5.41-MariaDB, 10.5.13-MariaDB-log, 10.5.13-MariaDB-log e 10.5.16-MariaDB-log
PostgreSQL	10	0,80 TB	PostgreSQL 8.3.7, PostgreSQL 8.4.2, PostgreSQL 9.2.24, PostgreSQL 10.6, PostgreSQL 9.6.19, PostgreSQL 11.8 e PostgreSQL 15
MongoDB	6	0,85 TB	3.6.3, 3.2.10 e 3.2.6

2.3. Os serviços foram executados abrangendo:

- I - Consultoria, arquitetura, construção, implantação e desenvolvimento de soluções de infraestrutura de banco de dados e middleware;
- II - Sustentação de ambientes e restabelecimento de serviços da plataforma de middleware e banco de dados Oracle e suas options;

- III - Sustentação de ambientes e restabelecimento de serviços da plataforma de middleware e banco de dados MongoDB, PostgreSQL, Microsoft SQL Server e MySQL Enterprise;
- IV - Melhorias de performance na arquitetura dos bancos de dados e nos scripts de operações com dados;
- V - Desenvolvimento e execução de scripts, packages, funções e demais comandos utilizando linguagens Linux Shell, SQL ANSI, Transact SQL e PL/SQL;
- VI - Serviço de performance e tuning das soluções Oracle, MongoDB, PostgreSQL, Microsoft SQL Server e MySQL Enterprise, e das estruturas de dados armazenados;
- VII - Migração dos bancos de dados Oracle, versão Enterprise, em ambiente clusterizado, com alta disponibilidade, com no mínimo 02 (dois) nós por cluster, da versão 11g para as versões 12c, 18c e 19c e volume total de 68.21TB (sessenta e oito terabytes e vinte e um gigabytes);
- VIII - Manutenção de infraestrutura e armazenamento de banco de dados;
- IX - Serviço rotineiros de leitura, transformação e carga de dados utilizando ferramentas e linguagens de manipulação de dados;
- X - Análise dos backups e restores dos bancos de dados e execução de testes periódicos para garantir a recuperação dos backups;
- XI - Gestão de permissões de acesso ao banco de dados;
- XII - Geração de datasets e e subsettings de dados;
- XIII - Cópia, mascaramento e anonimização de dados entre plataformas, ambientes e versões de bancos de dados;
- XIV - Manutenção preventiva e corretiva de bancos de dados, instâncias e servidores;
- XV - Integração, extração, transformação e carga de dados entre banco de dados MongoDB e Oracle Database.

2.4. Na prestação dos serviços foram utilizados produtos e soluções:

Oracle Database Enterprise Edition 11g, 12c, 18c e 19c, Oracle Data Masking and Subsetting, Oracle Weblogic 11g, Oracle OBI EE 11G e 12c, Oracle ODI 12c, Oracle Enterprise Manager 12c e 13c, Database Lifecycle Management Pack, Oracle Diagnostics Pack, Oracle Tuning Pack, Oracle Audit Vault and Database Firewall, Oracle Real Application Cluster - RAC, Oracle Advanced Compression, Oracle Partitioning, Oracle Data Guard, Oracle Active Data Guard, Oracle Recovery Manager - RMAN, Automatic Storage Management (ASM), Oracle Business Intelligence Suite Extended Edition - OBI EE, MongoDB, PostgreSQL, Microsoft SQL Server, MySQL Enterprise, Oracle Weblogic, Red Hat Enterprise Linux e Oracle Enterprise Linux.

3. DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos que os serviços contratados foram e estão sendo prestados a contento, de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a conduta da Contratada. Além disso, os indicadores de qualidade referentes aos serviços prestados como defeitos, defeitos não corrigidos e prazos de entregas apresentaram índices satisfatórios.

Emerson Vieira dos Santos

Gestor do Contrato 02/2022

Moisés Henrique Castro da Silva

Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica e Segurança Cibernética

SIG, Quadra 4, Lote 327, Ed. Villa Lobos - 1º Andar - Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas,
Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: 0800 616161 - <https://www.gov.br/inep/pt-br>



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Vieira dos Santos, Gestor de Contrato**, em 15/12/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Henrique Castro da Silva, Coordenador(a) - Geral**, em 15/12/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1298915** e o código CRC **05A22311**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Contrato de **Prestação de Serviços nº 25/2022**, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº 00055-00057460/2021-25

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **THIAGO GOMES NASCIMENTO**, CPF nº 887.907.031-20, CI nº 175.782-2 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **TAREA GERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.185.325/0001-02, com sede no SIG, Quadra 02, Lote 420, Sala 102, Ed. City Offices – Brasília/DF - CEP 70.610-420, telefones: (61) 4063-9470 / 3022-2333, endereço eletrônico contato@tarea.com.br, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este contrato, doravante denominada Contratada, representada por **CLAUDIO HENRIQUES SALLORENZO**, CPF nº 816.066.211-49, CI nº 1.601.587 SSP/DF, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022 (85926512), da Ata (88516818), da Homologação (88877252), da Proposta (88239504), da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, além das demais normas pertinentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados em soluções de Banco de Dados** do DETRAN-DF, visando à execução de projetos que envolvam **suporte e assistência técnica operacional em tecnologia de Bancos de Dados Oracle**, middleware Oracle Data Masking and Subsetting e Oracle Enterprise Manager, bem como nos **gerenciadores de banco de dados PostgreSQL, MySQL e MongoDB** existentes no âmbito do DETRAN/DF, com o objetivo de gestão da qualidade desse processo para identificar, analisar, mensurar, tratar, monitorar e reduzir continuamente os riscos

envolvidos, conforme tabela abaixo, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022 (85926512) e a Proposta (88239504), que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ilha de Serviços técnicos em Gerência de Projetos, Sustentação e Planejamento em Banco de Dados	HST	16.380		R\$

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$, devendo a importância de) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por índice adotado em lei.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06126621725572564

III – Natureza da Despesa: 449040

IV - Fonte de Recursos: 220

6.2 - O empenho inicial é de R\$, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00945, emitida em 15/06/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.1 - Os pagamento serão realizados conforme determinado no Decreto Distrital nº. 32.598/2010, Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em especial as normas descritas nos art. 63 a 71, que regula a realização de pagamentos e demais legislações que regem a matéria.

7.2 - O Pagamento será realizado mediante entrega e aceite dos produtos/serviços especificados na ordem de serviço e aferição dos níveis de serviço.

7.2.1 - Somente será realizado em conta corrente em nome da contratada junto ao Banco de Brasília S/A, de acordo com o art. 6º, do [Decreto nº 32.767/2011](#), o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao banco referido.

7.3 - Não serão feitos pagamentos por entregas parciais;

7.4 - Para o cálculo do valor devido deve-se considerar:

7.4.1 - Valores a serem pagos pela(s) Ordem (ns) de Serviço (s);

7.4.2 - Descontos de Glosas as Serem Aplicados;

7.5 - O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que haja comprovação da regularidade fiscal e de inexistência de débitos não pagos perante a justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidões negativas, após a emissão e entrega da Nota Fiscal ao Detran/DF, que será autorizada após o aceite dos produtos.

7.5.1 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona - Das garantias

No prazo de 10 (dez) dias, a garantia para a execução do Contrato será prestada na forma à ser escolhida pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, representando o montante de R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Cláusula Décima – Da responsabilidade da Contratante

10.1 - Designar Comissão de Servidores formada por membros das unidades envolvidas, em especial da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Dirtec, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

10.2 - Após a entrega da solicitação de serviços, a CONTRATANTE compromete-se a propiciar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do DETRAN/DF;

10.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, auditar os processos, que compõem o objeto do contrato, por meio de representante da CONTRATANTE por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e dos softwares fornecidos pela CONTRATADA;

10.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

10.5 - Realizar auditorias periódicas, sempre que julgar necessário, para identificar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas para que a CONTRATADA possa tomar as devidas providências para saná-las e corrigi-las;

10.6 - Acompanhar e fiscalizar o trabalho da CONTRATADA, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

10.7 - Analisar e, caso esteja de acordo com as especificações, Aprovar os projetos e a implantação desse e as alterações executadas pela CONTRATADA;

10.8 - Divulgar as alterações realizadas no projeto, orientando os usuários em relação às novas funcionalidades;

10.9 - Notificar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA, qualquer irregularidade ou fatos e ocorrências de descumprimento de cláusulas pactuadas na prestação dos serviços, que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

10.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

10.11 - Acompanhar os incidentes abertos para a CONTRATADA;

10.12 - A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - Proceder e comportar-se de forma condizente com as normas do DETRAN/DF;

11.2 - Responsabilizar-se técnica e financeiramente pelo fornecimento, preparação, instalação e manutenção da solução contratada de acordo com os níveis de serviço exigidos e as normas que norteiam a atividade;

11.3 - Realizar os serviços regulares ou manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos, atualização tecnológica e quando necessário realizar a reposição do equipamento avariado, em conformidade com o Acordo de Níveis de Serviço;

11.4 - Assumir todo o ônus e obrigações relacionadas aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, acidentes de trabalho, instrumentos e equipamentos de trabalho, além de taxas, impostos, que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços nele previstos.

11.5 - Manter efetivo e constante controle do acesso de servidores e terceiros ao local destinado à execução dos serviços, responsabilizando-se pela guarda e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, atendendo em especial o disposto na Lei de Acesso a Informação e PORTARIA Nº 15/2016, do Denatran, que estabelece os procedimentos para o acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito –DENATRAN;

11.6 - Manter durante as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos da licitação;

11.7 - Apresentar, mensalmente, os documentos quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.8 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução contratual;

11.9 - Orientar de forma técnica e comportamental seus profissionais contratados, bem como promover treinamentos para atualização, durante toda execução do contrato, quanto às atividades rotineiras, às legislações, resoluções e determinações vigentes.

11.10 - Assumir, pessoalmente, a responsabilidade pela execução dos serviços;

11.11 - Não transferir a outrem sem autorização da Administração, no todo, ou em parte, a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

11.12 - Corrigir incorreções nos serviços executados quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, assumindo inclusive, conforme constante em ANS's, o pagamento de indenizações a terceiros prejudicados, decorrentes da falha na execução do serviço, provenientes de decisões judiciais ou acordo homologados com o cidadão ou pessoa jurídica prejudicada, além das custas processuais e honorários advocatícios;

11.13 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora ou de quem em seu nome agir;

11.14 - Fornecer, sempre que solicitada, todas as informações pertinentes aos serviços prestados;

11.15 - Desenvolver quando solicitado pelo DETRAN/DF, melhorias e/ou atualizações nos sistemas e equipamentos por ela disponibilizados, para atender, quando necessário, às determinações de Leis, Resoluções, Portarias e Deliberações do CONTRAN, DENATRAN, DETRAN/DF e demais órgãos;

11.16 - Implantar Central de atendimento ao cliente para redistribuição das demandas de suporte aos empregados de acordo com a especialidade, funcionando 24 horas por dia por 7 horas por semana (24/7), de forma a garantir pleno atendimento as demandas do Detran/DF em prazos definidos de acordo com a gravidade do incidente e necessidade da demanda em níveis mínimos de serviço.

11.17 - Executar os serviços nas condições, prazos e padrões estabelecidos pelo DETRAN-DF, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

11.18 - Após a homologação da licitação, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.19 - Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

11.20 - Executar cronogramas de implantação e de execução dos serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais requisições da Contratante;

11.21 - Disponibilizar relatórios diversos pertinentes aos serviços contratados;

11.22 - Promover a atualização de seus profissionais, durante toda a execução do contrato, quanto à Legislação vigente, suas Resoluções e determinações do DETRAN/DF e inovações tecnológicas que possam impactar a prestação do serviço;

11.23 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;

11.24 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DETRAN/DF, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento do Contratante;

11.25 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.26 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto do CONTRATO ou por falhas em softwares ou hardwares de sua responsabilidade;

11.27 - Realizar treinamento para capacitar o empregado da empresa para ter compreensão do Negócio da Contratada, noção mínima sobre direito administrativo e legislação de trânsito, do Sistema Nacional de Trânsito, obrigação de sigilo das informações acessadas, segurança da informação, conceitos de improbidade administrativa, entre outros de forma que garanta a compreensão dos

colaboradores das distinções entre os conceitos entre coisa pública e privada e as diferentes consequências civis, administrativa e penais da lida com a coisa pública.

11.28 - Contratar colaboradores que deverão ter, no mínimo, de acordo com suas área de atuação, visão geral dos sistemas utilizados pelo Detran/DF, capacidade técnico-operacional com base nos requisitos de qualificação técnica devidamente comprovadas por títulos e certificações, altamente especializada em novas tecnologias, que serão definidas para cada área de atuação, de acordo com a complexidade de cada atividade.

11.29 - Durante a execução, transição e encerramento contratual, cumprir o disposto no Plano de Sustentação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, consoante disciplina o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de uma Instrução, designará os executores para o Contrato, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de

vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 21 de junho de 2022.

Pelo DETRAN/DF:

Thiago Gomes Nascimento

Diretor-Geral

Pela Contratada:

Claudio Henrique Sallorenzo

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO HENRIQUES SALLORENZO, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0251281-5, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 21/06/2022, às 19:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **89202053** código CRC= **91B1DFB4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5184

00055-00057460/2021-25

Doc. SEI/GDF 89202053



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

CONTRATO Nº 02/2022

Processo nº 23036.002685/2021-50

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E EMPRESA TAREA GERENCIAMENTO LTDA.

CONTRATO Nº 02/2022

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, – INEP

autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, em Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **JÔFRAN LIMA ROSENQ**, nomeado pela Portaria nº 49 de 18/01/2022, publicada no DOU de 19/01/2022, Portarias de delegação de competência nº 243/MEC, de 12/02/2020, publicada no DOU de 13/02/2020, e para a prática dos atos de ordenador de despesas na Portaria nº 1.044/INEP, de 27/12/2019, publicada no DOU de 30/12/2019, portador da Carteira de Identidade nº 274589/ SSP/TO, CPF nº 816.252.861-04, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, CEP 70610-908, em Brasília – DF, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominado **INEP**, e do outro lado a Empresa **TAREA GERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.185.325/0001-02**, sediada no SIG Quadra 02, Lote 420, Ed. City Offices, Sala 102, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARCUS EDRISS PESSOA PINHEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 1418352 SSP/CE, CPF/MF nº 372.847.201-82, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23036.002685/2021-50** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (TI) para Suporte a Bancos de Dados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Código CATSER	QUANTIDADE	Métrica ou Unidade	VALOR UNITÁRIO	Valor Anual	VALOR TOTAL (24 meses)
1	Serviços técnicos especializados em suporte a Bancos de Dados e Middleware	27014	24	VAL/MÊS	R\$		
VALOR TOTAL							R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [REDAZIDO], perfazendo o valor total de [REDAZIDO].

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 8100

Ação: 2000

Programa de Trabalho: 170039

Elemento de Despesa: 339040

PI: VII17N3595N

Nota de Empenho: 2022NE000326 (SEI nº 0913741)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

JÔFRAN LIMA ROSENO	MARCUS EDRISSE PESSOA PINHEIRO
Diretor de Gestão e Planejamento do INEP	Representante da empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas,
Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Edrisse Pessoa Pinheiro, Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jôfran Lima Roseno, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 05/05/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0914057** e o código CRC **B07D5541**.



7.2 - Comprovação de Credenciamento ORACLE

Apresentamos a seguir, em atendimento ao especificado no item 1.2.3.1. e seus subitens, todas as comprovações de credenciamento Oracle.

“1.2.3.1.

[...]

5 Para o LOTE II, deverá a empresa vencedora do certame comprovar que é credenciada e está ativa no programa OPN (Oracle Partner Network).

6 Para o LOTE II, deverá a empresa vencedora do certame comprovar por meio de consulta pública no site do fabricante (www.oracle.com/br/partner/find-partner/) que possui especialização ativa em serviço Oracle Database, no intuito de que o serviço executado não acarrete em perda de garantia dos produtos Oracle.”



Rua Dr. Jose Aureo Bustamante, 455
Vila Cordeiro - CEP 04710-090 - São Paulo

São Paulo, 16-SEP-25

Prezado(a) **Tarea Gerenciamento Ltda**,

Conforme nos foi solicitado por V.Sas., em atendimento ao **Edital Nº PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**, declaramos que a Oracle do Brasil Sistemas Ltda. ("Oracle do Brasil"), na qualidade de subsidiária da Oracle Corporation ("Oracle"), é titular dos direitos autorais e de propriedade intelectual dos produtos e serviços Oracle, e/ou é detentora de direitos de distribuição de produtos e serviços Oracle, que podem incluir direitos autorais e de propriedade intelectual de terceiros. Declaramos, ainda, que a Oracle Corporation autorizou expressamente a Oracle do Brasil a celebrar contratos referentes a todos e quaisquer produtos e serviços Oracle, incluindo, mas não se limitando a licenças de uso, Hardware, serviços de cloud, serviços de consultoria, certificação de treinamento e serviços certificados de suporte técnico e suas respectivas renovações.

Informamos que o parceiro **Tarea Gerenciamento Ltda** possui com a Oracle do Brasil:

1) Os Contratos de Distribuição **BR-OPN-MDA-FU-13729363-18-FEB-2025 e BR-OPN-MDA-CSD-13729363-18-FEB-2025**; ("Contratos"), os quais lhe conferem autorização não exclusiva para a distribuição e comercialização de:

- licenças de uso dos programas *on premises*, bem como o respectivo primeiro ano de Suporte Técnico Oracle, em conformidade com os termos e condições definidos no Contrato; e
- *hardware*, bem como o respectivo primeiro ano de Suporte Técnico Oracle em conformidade com os termos e condições definidos no Contrato; e
- serviços em nuvem "*cloud*";
 - Oracle 1-Click Products
 - Oracle Base Portfolio
 - Oracle Cloud Platform

2) o PSA “Public Sector Addendum” e o CSDA “Cloud Services Distribution Addendum to Public Sector”, o quais se encontram vigentes nesta data, em conformidade com as políticas do programa de Alianças Oracle (Oracle PartnerNetwork)

Ressaltamos que conforme política de Suporte Técnico Oracle, a comercialização da renovação do suporte técnico após este primeiro ano é de única exclusividade da Oracle do Brasil. Ainda, o parceiro deverá esclarecer de forma clara e precisa a(o) **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**; que os serviços de suporte técnico deverão o ser executados direta e exclusivamente pela Oracle do Brasil desde sua comercialização e que, em momento algum, tais serviç os poderão ser executados e prestados por outra empresa.

A respeito da experiência que este distribuidor autorizado tenha trabalhado com qualquer entidade, é informação que deverá ser solicitada diretamente ao distribuidor autorizado, ja que dita informação, assim como os serviços que preste, são responsabilidade direta e integral do distribuidor autorizado, mas não da **Oracle**. Estas empresas são independentes da **Oracle** e não são seus agentes. **A Oracle** não se faz responsável nem adquire nenhuma obrigação pelos atos ou omissões de tais empresas.

Esta carta é emitida somente para fins informativos. Os distribuidores autorizados da Oracle, incluindo qualquer terceiro escolhido por você para venda de hardware, serviços de cloud, ou prestar serviços de consultoria, são empresas independentes da Oracle e não são seus agentes nem representantes. A Oracle não se faz responsável nem adquire nenhuma obrigação pelos atos ou omissões de tais distribuidores autorizados que atuam sob essa condição

Nada no conteúdo da presente declaração estabelece qualquer vínculo jurídico ou comercial de qualquer espécie entre a Oracle e a(o) **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, tampouco implica em qualquer assunção de obrigação ou responsabilidade por parte da Oracle no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo parceiro.

Sem mais, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Roberto Peres Araujo Neto
46BD08DE8717477
Roberto Peres Araujo Neto
Diretor de Alianças

Oracle do Brasil Sistemas Limitada

Tarea Gerenciamento Ltda

<http://www.tarea.com.br>
Q SIG Quadra 2 LT 420/440 SLS 102, 104 E 106 SN Edif City Offices, CRB-C
1185325000102, Zona Industrial, BRASILIA, DF, 70610-420, Brazil



(14)

(1)

(0) & (9)



Products Industries Resources Customers Partners Developers Company

Tarea Gerenciamento Ltda

B2B/B2C Field Service



Region: Brazil

Tarea Gerenciamento Ltda

B2C Marketing



Region: Brazil

Tarea Gerenciamento Ltda

Configure, Price, Quote (CPQ)



Region: Brazil

Tarea Gerenciamento Ltda

Oracle Cloud Platform



Region: Brazil



Products Industries Resources Customers Partners Developers Company

Sell Expertise

MySQL Enterprise Edition



Region: Brazil

Tarea Gerenciamento Ltda

Oracle Exadata Database Machine



Region: Brazil

Tarea Gerenciamento Ltda

Oracle Primavera P6 EPPM



Region: Brazil

Tarea Gerenciamento Ltda

Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance



Region: Brazil



Products Industries Resources Customers Partners Developers Company

Region: Brazil

Tarea Gerenciamento Ltda

Service Expertise

Service: Oracle Database



Region: Brazil

Service: Oracle Enterprise Manager 13.5



Region: Brazil

Service: Oracle Linux



Region: Brazil

Service: Oracle SOA Suite 12c



Region: Brazil

ORACLE

Products Industries Resources Customers Partners Developers Company

Data Integration

Data Warehousing

Developer Tools

Enterprise Manager

IT Architecture

Identity Management

JD Edwards World

MySQL

Oracle 1-Click Technology for Midsize Companies

Oracle Application Integration Architecture

Oracle Business Intelligence Foundation

Oracle Crystal Ball

Oracle Database

ORACLE[Products](#) [Industries](#) [Resources](#) [Customers](#) [Partners](#) [Developers](#) [Company](#)[Oracle Linux](#)[Oracle MiniCluster](#)[Oracle Secure Global Desktop](#)[Oracle Server Virtualization](#)[Oracle Service-Oriented Architecture \(SOA\)](#)[Oracle StorageTek Tape Media](#)[Oracle Unified Business Process Management](#)[Oracle WebCenter Content](#)[Oracle WebCenter Portal](#)[Oracle WebCenter Sites](#)[WebLogic Server](#)[Resources for](#)[Why Oracle](#)[Learn](#)[News and Events](#)[Contact Us](#)



Products Industries Resources Customers Partners Developers Company

Researchers

Security Practices

what is a vector database?

What is multicloud?

What are AI agents?

Search all events

Accessibility

Students and Educators





Expertise Detail

Category: Cloud Sell

Expertise: Oracle Cloud Platform

Description: Gives an organization an easier way to use its data, while also securing that data, managing it, and offering an integrated view of it.

Principal Company: Tarea Gerenciamiento Ltda

Membership Renewal Date: 29-Mar-2026

My Company: Tarea Gerenciamiento Ltda



Expertise logo and certificate

Additional Resources:

Expertise Qualifier Validation Guide

(<https://www.oracle.com/partnernetwork/expertise/qualifier-validation/#Commercially-Available-Application>)

Search by Sell Expertise Tool to view all products available for resell upon attainment of this Expertise

(<https://www.oracle.com/opn/expertise/sell-expertise-search/index.html>)

List of Regional Markets

(<https://www.oracle.com/opn/expertise/regional-markets-5601321.pdf>)

Regional Market: Brazil

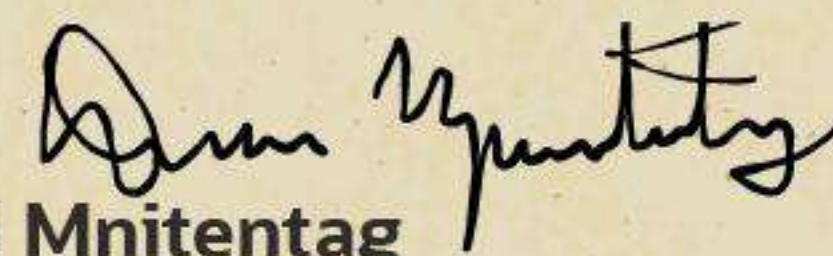
ORACLE

Partner

ORACLE
PartnerNetwork

Tarea Gerenciamiento Ltda

Is an Oracle PartnerNetwork Member, valid until 29 March, 2026



Danni Mnitentag

Vice President,
Alliances & Channels, Latin America
Oracle

ORACLE

Partner

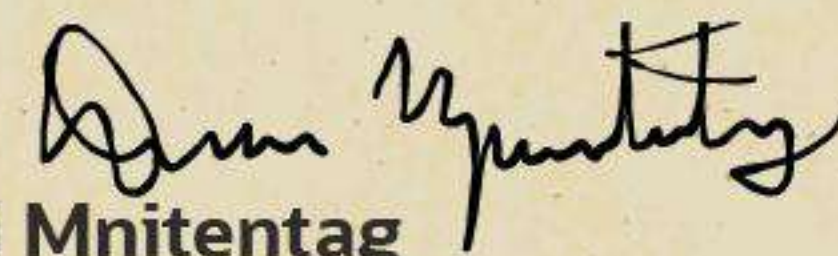
ORACLE
PartnerNetwork

This certificate is proudly presented to

Tarea Gerenciamento Ltda

**for achieving Service Expertise in Oracle Database
in Brazil**

in the Oracle PartnerNetwork, valid until 29 March, 2026



Danni Mnitentag

Vice President,
Alliances & Channels, Latin America
Oracle

Termo de Encerramento

Ao

**Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro -
PRODERJ**

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA PERP N° 015/2025 (UG 403200)

Abertura: 29/09/2025 | 11h (horário de Brasília)

Prezados senhores,

Pelo presente, encerramos a apresentação dos Documentos de Habilitação exigidos para participação na Licitação Eletrônica em referência, cujo objeto é o *Registro de Preços para aquisição de licenças de uso perpétuo de softwares Oracle e Options e prestação de serviço de subscrição (lote I) e serviço de operação assistida (lote II), com garantia de atualização e suporte do fabricante por 12 (doze) meses, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos*. Certos de estarmos cumprindo com todas as exigências, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais.



Brasília/DF, 29 de setembro de 2025

Tarea Gerenciamento Ltda.
CNPJ 11.185.325/0001-02
Cristian Rodrigo Dedavid
R.G. nº. 8041297568 – SSP/RS
CPF nº 907.285.800-04